

PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS CEASA - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO COM AS ENTIDADES

PARTÍCIPES:

BANCO DE ALIMENTOS - CEASA/PR inscrita no CNPJ/MPF sob o número 75.063.164/0001-67, com sede na BR -116 km 111, Tatuquara.

OUTRA Entidade -----, com sede no endereço: -----
-----sendo representado pelo presidente -----
qualificado(s), com poderes para representá-la na assinatura deste termo de compromisso.

O presente documento tem como objetivo estabelecer as atribuições entre as partes envolvidas no Programa Banco de Alimentos - CEASA/PR e a Entidade social sem fins lucrativos.

DOS OBJETIVOS, OBRIGAÇÕES E MODO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

a) O Programa Banco de Alimentos tem como objetivo:

a.1) Arrecadar alimentos, por meio de articulação do maior número possível de unidades de comercialização, armazenagem e processamento de alimentos, visando ao recebimento de doações de alimentos fora ou não dos padrões de comercialização, mas sem restrição de caráter sanitário (produtos inadequados para comercialização, mas próprios para consumo humano);

a.2) Distribuir os alimentos arrecadados às entidades assistenciais, associações, institutos e fundações, sem fins lucrativos, que atendam indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou insegurança alimentar e nutricionais. O atendimento deve incluir coleta, seleção, distribuição, sem que os beneficiários finais incorram em qualquer tipo de custo;

b) Dentro dos objetivos o programa se propõe:

b.1) Promover cursos de educação alimentar e capacitação destinados a difundir conceitos e práticas de educação alimentar, a exemplo de: aproveitamento integral dos alimentos e práticas de higiene na manipulação de alimentos;

b.2) Promover intercâmbio de experiências com programas que operem com objetivo e fim semelhantes aos do Banco de Alimentos;

b.3) Estabelecer parcerias com organismos públicos ou privados para desenvolvimento de atividades relacionadas com ao Banco de Alimentos.

c) Modo de funcionamento do programa:

c.1) O programa não tendo compromisso do atendimento integral das refeições em benefício da Unidade Receptora cadastrada;

c.2) Para serem atendidas pelo programa as entidades assistenciais deverão estar devidamente cadastradas;

c.3) O cadastro unidade receptora no Banco de Alimentos tem validade para 02 (dois) anos, podendo ser efetuado o recadastramento em comum acordo entre as partes;

c.4) A quantidade de alimentos a ser doada é definida em função do número de pessoas assistidas pela entidade beneficiária, considerando a tipificação do comensal e o consumo *per capita* correspondente, conforme Tabela de Consumo de Alimentos;

c.5) As doações serão feitas de acordo com a oferta diária de hortigranjeiros, as quais deverão ser repassadas conforme a quantidade per capita de indivíduos ou famílias atendidas.

c.6) O horário de funcionamento do Banco de Alimentos será a critério de cada unidade do Banco de Alimentos do Estado do Paraná Unidade, sendo que em Curitiba será das 06 horas até 16 horas., sendo que no sábado não haverá distribuição .

DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES SOCIAIS CADASTRADAS NO BANCO DE ALIMENTOS:

a) As entidades sociais ou beneficiários de órgão público de entidade de interesse social, devem se comprometer em buscar os hortifrutigranjeiros na data e horário estabelecido pelo Banco de Alimentos;

b) Responsabilizar-se pela retirada e transporte dos alimentos, correndo todas as despesas por sua conta;

c) Comprometer-se em receber, guardar os alimentos em condições adequadas, e promover sua distribuição no prazo estabelecido;

d) Assegurar o seu uso de acordo com os propósitos sociais consignados no seu pleito inicial;

e) Trazer caixas plásticas limpas e devidamente identificadas com o código ou nome da entidade atendida;

f) Comprometer-se em divulgar em meios de comunicação (interno / externo) a parceria com o Banco de Alimentos.

g) Participar de reuniões quando solicitado pelo Banco de Alimentos,

h) Indicar quando solicitado membros da composição diretiva para participar de oficinas , cursos, capacitação e palestras voltadas a segurança alimentar e nutricional , na cozinha industrial do Banco de Alimentos

i) Comprometer-se pela utilização dos alimentos, exclusivamente no atendimento os seus beneficiários e de forma gratuita, sendo vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral em consonância

com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a manter a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

DAS CONDIÇÕES DE CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO

a) As entidades sociais cadastradas que não retirar os alimentos por três vezes consecutivas, sem que apresente justificativa formal, terão seus cadastros suspensos;

b) As entidades sociais cadastradas que não descumprirem as obrigações , e em especial promoverem a distribuição em dissonância com o presente termo, terão seus cadastros suspensos;

CURITIBA, ----- -de -----de 2019

Responsável pela Unidade Recebedora Nome: CPF: Assinatura:	Responsável pela Unidade Executora Nome: CPF: Assinatura:
--	--